



# Município de Joselândia

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

EDIÇÃO 12 ANO V DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, QUARTA - FEIRA 12 DE DEZEMBRO DE 2018 PAG 01/03

## SUMÁRIO

### EXTRATOS DE CONTRATO E TERMO DE COOPERAÇÃO

Página.....01/03

#### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 02080110122901/2018

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a **EMPRESA: E M BEZERRA COMERCIO. CNPJ: 08.746.955/0001-02.** **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de lubrificantes, peças automotivas novas e originais e acessórios para veículos leves e pesados, visando atender a demanda da Secretaria Educação deste município de Joselândia – Maranhão. Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 020801/2017, da modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 10 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 08 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, SUB UNIDADE: 00 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2016.0000 - MANUT. E FUNC. DO FUNDEB 40%, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Antonio Ferreira Silva, Secretário Municipal de Educação, CPF: 514.667.751-49, pela Contratante e o Sr. Elda Medeiros Bezerra, portadora do CPF nº 254.157.783-49, pela contratada, data da assinatura, 10 de Dezembro de 2018.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 181204111202011/2018

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a **EMPRESA: VALDEMAR G DE SOUSA JUNIOR - COMERCIO - ME, CNPJ: 04.346.072/0001-46.** **OBJETO:** Contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentícios visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 181204/2017, da modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 15.054,75 (quinze mil cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 11 de Dezembro 2018 a 31 de Dezembro de 2018, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica Orçamentária, ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SUB UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0015.2011.0000 - MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, Marcelo de Queiroz Abreu, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 562.366.623-04, pela Contratante e o Sr. Valdemar Gomes de Sousa Junior, CPF nº 876.079.723-15, pela contratada, data da assinatura, 11 de Dezembro de 2018.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMARAN A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS – MA.**

**ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150508/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - CPL X PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA.**

**MUNICIPIO DE JOSELÂNDIA – MA,** pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Artur Carvalho nº 19, centro, Joselândia – MA, inscrita no CNPJ nº 06.376.974/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Wabner Feitosa Soares, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador de CPF nº 335.740.063-49, residente e domiciliado na Cidade de Joselândia – MA, aqui denomina que participe do outro lado o Município de **Lima Campos - MA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias s/n, Centro, Lima Campos - MA, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Proteção a mulher, Cultura, Turismo e Igualdade Racial Srª Cleide Conceição da Silva Gonçalves,** portadora do CPF nº 280.426.463-72, aqui denominado 2º participe, de comum acordo e vontade das partes qualificadas, resolvem ajustar através deste termo de cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de preços do Município de Joselândia – MA, que firmaram cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

#### CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR – DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, no sentido de tornar mais celebre e eficaz antes os encargos assumidos perante a população que representa, bem compõem decorrência das opções e forma de registro adotados pelo município de Joselândia – MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovadas pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE JOSELÂNDIA – MA, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido poder municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do sistema do Município de Joselândia – MA, no que abaixo segue:

**1 – CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** Utilização de quaisquer das atas de Registro- SRP/Joselândia-MA, dependendo da necessidade e de casa caso específico conforme requerido, em até 100% (cem por cento) das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou, as quais deveram ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (extrato parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo prevista, como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso anuência do órgão gerenciador.

**Paragrafo primeiro:** a limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido a anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico do Pregão Presencial nº 018/2018, com objeto para **Registro**

**de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços na realização e animação das festividades constantes no calendário cultural deste Município de **Joselândia**, incluindo os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais.

**2 – CLAUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES:** Fica estipulado na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberação a sua comissão permanente de licitação, com antecedência de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

**3 – CLAUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:** deverá ser designada pela equipe interna por parte do requerente, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo manter perfeita sintonia com os servidores da comissão permanente de licitação, no sentido de aperfeiçoar atendimentos, tornando – os céleres, organizados e transparentes.

**4 – CLAUSULA QUARTA – DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:** Integra este termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao carona pela comissão permanente de licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao sistema, disponibilizando – os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

**5 – CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS:** É de total responsabilidade do carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas atas do registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciamento das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

**6 – CLAUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:** Cabe ao carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a CPL/Joselândia – MA, formalizar os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

**7 – CLAUSULA SETIMA – DA AUSENCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:** Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de carona.

**8 – CLAUSULA OITAVA – DA VIGENCIA DO SISTEMA:** A vigência do sistema encontra – se declarada em cada ata validada pelo procedimento da licitação, contando – se o prazo inicial de 12 (doze) meses contados a partir da data de Assinatura da Ata de Registro de Preços, a mesma publica – se seu encarte no DOM – Diário oficial do Município de Joselândia – MA.

Estando Assim ajustando para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação o Foro da Cidade de Joselândia – MA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Joselândia – MA, em 12 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal  
 Wabner Feitosa Soares  
 CPF: 335.740.063-49

\_\_\_\_\_  
 Secretária Municipal de Proteção a Mulher, Cultura, Turismo e Igualdade Racial

Cleide Conceição da Silva Gonçalves  
 CPF n° 280.426.463-72  
 Aderente do SRP



**Estado do Maranhão**  
 Diário Oficial do Município poder

Rua Dr Jose Falcao , N° 150,  
 centro

Joselândia - MA

SITE

[www.joselandia.ma.gov.br](http://www.joselandia.ma.gov.br)

Wabner Feitosa Soares

Prefeito Municipal

